

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 2020.04.23.1

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a contratação de serviços de mão-de-obra temporária (Profissionais de Saúde) a serem prestados nas demandas do Hospital Municipal e Maternidade São José, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE, conforme especificação dos serviços e levantamento de custos (pesquisas de mercado) apresentados.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/SERVIÇOS

A referida contratação justifica-se pela necessidade de contratação dos serviços na área da saúde, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti.

A Constituição Federal de 1988, cujo artigo 196 dispõe que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

É cediço informar inicialmente a iminente rescisão do contrato de gestão com a atual Organização Social gerenciadora do Hospital Municipal e Maternidade São José.

Ademais, já se encontra publicado edital, com previsão de recebimento de propostas de 08 de maio do ano em curso, chamada pública n. 02/2020, objetivando em síntese “Organização Social para Fins de Gestão, Operacionalização e Execução dos Serviços de Saúde no Hospital Municipal e Maternidade São José”.

Neste sentido é necessária a contratação pública dos referidos serviços, por meio de cooperativa, de forma emergencial para continuar atendendo a população mauritiense, bem como ao enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020 e Decreto Municipal n. 14, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, nos moldes do Termo de Referência/Projeto Básico.

### COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com empresas conceituadas abaixo descritas, conforme planilha em anexo.



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



**Empresas:**

Empresa	Nome	CNPJ
01	COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE & A VIDA LTDA	22.197.319/0001-91
02	COOPNORDESTE - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO NORDESTE LTDA	30.461.695.0001/70
03	UNIVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SAÚDE LTDA	21.420.175/0001-28

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n.º 8.666/93” (Decisão n.º 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

**MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os serviços solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Mauriti/CE, conforme mapa comparativo de preços anexado aos autos.

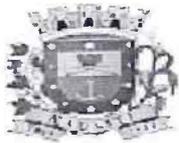
**FONTE DE RECURSOS**

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.1004.2.071.0000	3.3.90.39.00

**FAVORECIDO(A)**

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:



**Prefeitura Municipal de Mauriti**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.655.269/0001-55**



Empresa: COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE & A VIDA LTDA.

CNPJ: 22.197.319/0001-91.

Endereço: Rua Carlos Vasconcelos nº 2555 - A, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.

**FUNDAMENTO LEGAL**

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, art. 26 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal n. 14, de 17 de março de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória n. 926/2020, em favor da empresa **COOPERVIDA - COOPERATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE & A VIDA LTDA.**

Assim, nos termos do art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Mauriti/CE, 23 de abril de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

Osvaldo Sabino de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

Marcio de Sousa Bodo  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro

José Marlon Gomes de Sousa  
Comissão Permanente de Licitação  
Membro